

MINAS GERAIS

Do Presídio de Unaí, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Osmar Jose de Barros -1068951 | Unaí

Do Presídio de Pouso Alegre, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Elton Christian de Mesquita | Pouso Alegre
Pereira -424540

Da Casa de Custódia do Policial Penal e do Agente de Segurança Socioeducativo, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Renato Carlos de Paula -887504 | Araguari

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUSP/SGVC.

Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsável por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2024
Fábio César Simões Moreira
Superintendente de Gestão de Vaga

03 1947668 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 028/2022, Francisco Luiz Cosmo Pinho, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 028/2020, com extrato publicado no Minas Gerais de 23 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, ex-prestador de serviços, na função de Médico da Área Social e Psiquiatra, FELIPE ROCHA RABELO - MASP 1.490.283-7, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para querendo comparecer à audiência das testemunha a serem realizadas na data de 13/06/2024 (Quinta-feira) com início às 09h00 até às 13h00 por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do google meet no link (<https://meet.google.com/cnq-agcn-byo>), ficando comissão à disposição através do endereço de e-mail: nucad18@gmail.com, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações.

Caso o processado não compareça às referidas audiências das testemunhas e ao INTERROGATÓRIO, será nomeado defensor dativo por esta Casa Correcional para acompanhar todos os atos do Procedimento Administrativo, conforme a Portaria supramencionada, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. FELIPE ROCHA RABELO - MASP 1.490.283-7 - PROCESSADONO PDS 028/2020.

Poços de Caldas, 21 de maio de 2024.
Francisco Luiz Cosmo Pinho
1.448.945-4
Presidente de Comissão

21 1943023 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Mineração Rio Grande Ltda., Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Varginha e Três Corações/MG, PA nº 937/2024, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas no uso das suas atribuições, considerando a designação publicada no dia 17 de maio de 2024 na imprensa oficial e demais normas específicas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Bemposta Carnes Especiais Indústria e Comércio Ltda., Industrialização da carne, inclusivo desossada, charqueada e preparação de conservas, Perdões/MG, Processo nº 896/2024. 2. Alphaville - Empreendimentos Ltda - Cemitério Jardim do Céu, Parques cemiteriais, Pouso Alegre/MG, Processo nº 917/2024.

(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

03 1947357 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram canceladas as Licenças Ambientais Simplificadas - LAS/Cadastro do(s) empreendimento(s) abaixo identificado(s):

1) Zap Transporte de Combustível e Derivados LTDA - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Divinópolis/MG - Processo nº 2115/2020, Classe 1, Motivo: a pedido do empreendedor.

2) Marcelo Lacerda de Mesquita - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Santo Antônio do Monte/MG - Processo nº 4232/2021, Classe 2, Motivo: a pedido do empreendedor.

3) Calcinação Max LTDA - Fabricação de cal virgem - Córrego Fundo/MG - Processo nº 4745/2021, Classe 2, Motivo: a pedido do empreendedor.

4) Argamassa Supermax LTDA - Fabricação de cal virgem e Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Córrego Fundo/MG - Processo nº 3572/2021, Classe 2, Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Kamila Esteves Leal
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta (Termo 01 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (88198634)) do processo abaixo identificado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FORMIGA, CNPJ sob nº 16.782.211/0001-63, situado em Formiga/MG. Atividade principal: Estação de Tratamento de Esgoto

03 1947662 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Ademir Marques/Fazenda Sandra Mara I - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura - Arinos/MG. Processo: 933/2024.

(a) Ricardo Barreto Silva, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

03 1947662 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Eurofarma Laboratórios S.A., Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação, Montes Claros/MG, PA/nº 5888/2021.

Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 29/05/2024.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

03 1947680 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, científica os interessados abaixo relacionados das decisões preferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

*Processo nº 18385/2024, Usuário: Prefeitura Municipal de Dom Bosco, Dom Bosco, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1702501/2024.*Processo nº 18136/2024, Usuário: Vitor Paulo Martini, Uruana de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1702512/2024.*Processo nº 18378/2024, Usuário: Prefeitura Municipal de Dom Bosco, Dom Bosco, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1702513/2024.*Processo nº 21233/2024, Usuário: Camilo Sala Neto, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1702514/2024.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URNA Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Unai, 03 de Junho de 2024.

03 1947529 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.937, DE 3 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011 e a Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, de servidores da Secretaria de Estado de Educação-SEE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, RESOLVEM:

Art. 1º — Fica retificado, nos termos do artigo 6º, caput e § 1º e do artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, na forma do ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único — A retificação do reposicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 2º — Fica retificado o ANEXO IV da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9924, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, em 09 de outubro de 2018, na forma do ANEXO II desta Resolução, para regularizar situação funcional.

Art. 3º — Para o posicionamento e reposicionamento de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas no artigo e no ANEXO desta Resolução.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2024.

LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

IGOR DE ALVARENGA OLIVEIRA ICASSATTI ROJAS

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

(a que se refere ao art. 1º desta Resolução)

REGIONAL	SERVIDOR	MASP	ADM	CARREIRA	REPOSIÇÃO LEI N.º 21.710/2015 ANTERIOR		REPOSIÇÃO LEI N.º 21.710/2015 RETIFICADO	
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
BARBACENA	ROSEMARY MAIA GRACANO BELO	3456308	1	PEB	I	I	I	P
UBERLÂNDIA	GENILDA GONCALVES PEREIRA DE ALMEIDA	8441925	2	PEB	I	B	I	C

ANEXO II

(a que se refere ao art. 2º desta Resolução)

REGIONAL	SERVIDOR	MASP	ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO REGIME VB		POSICIONAMENTO REGIME SUBSÍDIO AC/ 29/03/2012	
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
METROPOLITANA	FABRICIA SOARES FONSECA	3809456	1	ATB	I	B	IV	B

03 1947528 - 1

PORTEIRA SEPLAG Nº 22/2024
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso da sua competência delegada por meio do artigo 93, § 1º, inciso VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e no Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, considerando o que consta da Promoção de evento nº 89337763 do Processo SEI nº 1520.01.0000574/2024-32, RESOLVE substituir o servidor Geraldo Mangela da Silva, Masp 918.507-5, pelo servidor Marco Aurélio da Cruz, Masp 1.367.483-3, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEPLAG Nº 15/2024, publicada no DÓEMG de 8 de abril de 2024, devendo concluir os respectivos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024
Luisa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
(assinada digitalmente em 3 de junho de 2024)

03 1947421 - 1

O Superintendente Central de Administração de Pessoal, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Instrução Normativa SUGESP nº 01, de 22 de abril de 2020, concede, nos termos do artigo 179, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1.952, artigos 10 e 12 do Decreto nº 28.039, de 02 de maio de 1988, inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 2.321, de 04 de julho de 1992, a Mateus Miglio